



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	9
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	10
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11

A maior estratégia de Saúde é a prevenção de cada um!

Secretaria Municipal de Saúde
VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 013/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 86/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ROSCAS, FLANGES E SOLDAS EM

TUBOS GALVANIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2021/SAAE/SRP). VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 43.104,42 (quarenta e três mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 22/03/2021 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 08/04/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 08 de abril de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 08 de abril de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 08 de abril de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – **Endereço eletrônico:** (www.licitanet.com.br). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 22 de Março de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SAAE/2021**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 57/2021/SAAE, destinado à AQUISIÇÃO DE KIT MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO E CANCELADA AUTOMÁTICA, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA 02070129209, o valor de R\$ 10.415,00 (dez mil, quatrocentos e quinze reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 22 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SAAE/2021**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 70/2021/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA o serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, na modalidade maior desconto, o percentual de 110% (cento e dez por cento) obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 19 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 75/2021 –

SAAE, com base no Art. 24 Inc. II Art. 23 A da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 011/SAAE/2021 (Fls. 52), em favor do Fornecedor: RICARDO WILHIAM SABIDO ME o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 22 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 008/2021

ESTABELECE O ATENDIMENTO POR AGENDAMENTO NASECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Decreto Municipal nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o atendimento por meio de agendamento na Secretaria Municipal de Fazenda no período de 22 de março de 2021 a 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único: O agendamento deve ser feito pelo telefone 3322-3887 ou pelo WhatsApp 3919-7011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de março de 2021.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL 001/2021/SEMUS**

A Comissão Especial de Chamamento Público constituída pelo Decreto nº 51.170/2021, vem através deste Aviso, prorrogar por 5(cinco) dias a partir desta data, o **Credenciamento** aos interessados em prestar serviços médicos através de pessoa jurídica nos termos do Edital **001/2021SEMUS**.

Ivanildo Severino Barboza
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº
051/2021**

O Município de Vilhena, por meio do departamento de Recursos Humanos do Hospital regional de Vilhena, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de TIAGO FRANCO

DA SILVA, junto ao referido departamento, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 22 de Março de 2021.

CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA
DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR DE
OLIVEIRA
DECRETO Nº 52.074/2021HRV

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/PMV - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4197/2020/SEMUS, destinado à aquisição de dietas enterais, módulos, suplementos, fórmulas lácteas e frascos, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 35.041.852/0001-01, ITENS 1,4,10,11,12, 13, 14, 15, 19, 21 E 24, R\$ 102.346,36

TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.999.637/0001-55, ITENS 2, 3, 5, 7, 9, 18, 20 E 23, R\$ 184.532,00

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.500.762/0001-36, ITENS 8 E 17, R\$ 55.968,00

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI, CNPJ: 34.758.599/0001-49, ITENS 16, 22, 25 E 26, R\$ 48.762,00

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 391.608,36 (Trezentos e noventa e um mil e seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos);

Vilhena, 22 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Livro 003 Fls. 20 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A
CARTA CONTRATO Nº 004/2019**

Processo Administrativo nº. 451/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INGÁ DIGITAL LTDA.** CNPJ nº 14.376.039/0001-12. Objeto: a prorrogação de prazo da Carta Contrato nº 004/2019, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a justificativa as fls. 370/372, Despacho nº 102, fls. 414 e Processo Administrativo nº 451/2019. Valor: **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

Data: 09.03.2021.

**Livro 002 Fls. 81 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021**

Processo Administrativo nº4219/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **J BASÍLIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI.** CNPJ: nº 00.941.837/0001-35. Objeto: a aquisição de material de consumo (oxigênio, ar comprimido e nitrogênio), visando atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena, a fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais

19.054/2009, 21755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002, conforme descrições constantes no Termo de Referência e Notas de Empenhos nºs. 553 e 554/2021, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021/PMV constantes no Processo Administrativo nº 4219/2020. Valor: **R\$ 1.049.520,00 (um milhão, quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).** Prazo: **quatro meses.**

Data: 15.02.2021.

PROJETO DE LEI Nº /2021

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, propondo a revogação da Lei nº 702/1996, que criou o Setor Moveleiro no Município de Vilhena, cujos lotes foram destinados à implantação de empresas do ramo de indústrias e artefatos de madeira, em caráter exclusivo.

Ocorre que, com o crescimento urbano, o uso estabelecido na Lei, acabou se tornando diversificado, ocorrendo a descaracterização da área como polo moveleiro, em decorrência da diminuição da referida atividade no setor produtivo municipal.

Assim, ao longo do tempo, as Quadras nº 76, nº 88 e nº 89 passaram a comportar atividades e usos que não se enquadravam no que fora previsto na norma de criação do setor.

Atualmente encontram-se instaladas na área as mais diversas atividades, tais como lojas de estofados, postos de molas, funilarias, lojas de produtos agrícolas e lojas de pneus, além de estabelecimentos destinados a fabricação e venda de móveis e residências.

Diante disto, inegável que diante da atual realidade fática, a norma que se pretende revogar não serve para o fim ao qual fora destinada, não disciplinado o uso, ocupação e ordenação racional do setor 06.

Noutro norte, cumpre pontuar que cabe à municipalidade atuar no sentido de ordenar a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, considerando a diversificação das atividades, a segurança, o bem estar dos cidadãos e o equilíbrio ambiental através do disciplinamento do parcelamento, uso e ocupação do solo.

Para tanto, o Município promoverá a revisão Plano diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, nos moldes estabelecidos no Estatuto das Cidades, Lei nº 10257 de 10 de julho de 2001.

Com o novo Plano Diretor as leis de uso e ocupação do solo em vigor, que dividem o território municipal em setores precisarão ser revistas para tornarem-se compatíveis com o modelo de Zoneamento, divisão do território municipal por zonas, como preceitua a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Neste sentido, é producente a revogação da lei que cria o Setor Moveleiro como forma de resolver momentaneamente a situação do Setor 06, cuja regulamentação é feita por instrumentos normativos diversos, permitindo que o desenvolvimento de atividades comerciais diversificadas nas Quadras nº 76, nº 88 e nº 89.

Dito isto, a revogação da Lei nº 702 de 19 de março de 1996 é medida que se impõe, não se justificando do ponto de vista técnico e jurídico que áreas de um mesmo setor sejam tratadas por instrumentos normativos diversos, pois enquanto o uso e ocupação das Quadras nº 76, nº 88, nº 89 e nº 90 são tratadas por lei, as demais quadras do Setor 06 são disciplinadas pelo Decreto nº 297, de 27 de agosto de 1986.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, visando o potencial econômico local e a oportunidade de as

empresas solicitantes regularizarem suas atividades, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /2021

REVOGAALEI Nº 702, DE 19 DE MARÇO DE 1996, que cria a área industrial denominada Polo Moveleiro de VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Revoga a Lei nº 702, de 19 de março de 1996, que cria a área industrial denominada Polo Moveleiro de Vilhena.

Art. 2º O Poder Executivo editará Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, classificando as Quadras nº 76, nº 88, nº 89 do setor 06 como de uso Misto Diversificado e a Quadra nº 90 do Setor 06 como de uso Predominantemente Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 702, de 19 de março de 1996 e 1.762, de 18 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 081/2021/PGM

Vilhena/RO, 16 de março de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

RECEBIDO: ___/___/2021

ÀS: _____ horas

Assunto: Projeto de Lei nº _____/2021

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que: "Revoga a Lei nº 702, de 19 de março de 1996, que cria a área industrial denominada Polo Moveleiro de Vilhena, e dá outras providências."

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIOEduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº /2021

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, propondo a revogação da Lei nº 702/1996, que criou o Setor Moveleiro no Município de Vilhena, cujos lotes foram destinados à implantação de empresas do ramo de indústrias e artefatos de madeira, em caráter exclusivo.

Ocorre que, com o crescimento urbano, o uso estabelecido na Lei, acabou se tornando diversificado, ocorrendo a descaracterização da área como polo moveleiro, em decorrência da diminuição da referida atividade no setor produtivo municipal.

Assim, ao longo do tempo, as Quadras nº 76, nº 88 e nº 89 passaram a comportar atividades e usos que não se enquadravam no que fora previsto na norma de criação do setor.

Atualmente encontram-se instaladas na área as mais diversas atividades, tais como lojas de estofados, postos de molas, funilarias, lojas de produtos agrícolas e lojas de pneus, além de estabelecimentos destinados a fabricação e venda de móveis e residências.

Diante disto, inegável que diante da atual realidade fática, a norma que se pretende revogar não serve para o fim ao qual fora destinada, não disciplinado o uso, ocupação e ordenação racional do setor 06.

Noutro norte, cumpre pontuar que cabe à municipalidade atuar no sentido de ordenar à ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, considerando a diversificação das atividades, a segurança, o bem estar dos cidadãos e o equilíbrio ambiental através do disciplinamento do parcelamento, uso e ocupação do solo.

Para tanto, o Município promoverá a revisão Plano diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, nos moldes estabelecidos no Estatuto das Cidades, Lei nº 10257 de 10 de julho de 2001.

Com o novo Plano Diretor as leis de uso e ocupação do solo em vigor, que dividem o território municipal em setores precisarão ser revistas para

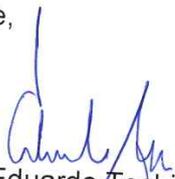
tornarem-se compatíveis com o modelo de Zoneamento, divisão do território municipal por zonas, como preceitua a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Neste sentido, é producente a revogação da lei que cria o Setor Moveleiro como forma de resolver momentaneamente a situação do Setor 06, cuja regulamentação é feita por instrumentos normativos diversos, permitindo que o desenvolvimento de atividades comerciais diversificadas nas Quadras nº 76, nº 88 e nº 89.

Dito isto, a revogação da Lei nº 702 de 19 de março de 1996 é medida que se impõe, não se justificando do ponto de vista técnico e jurídico que áreas de um mesmo setor sejam tratadas por instrumentos normativos diversos, pois enquanto o uso e ocupação das Quadras nº 76, nº 88, nº 89 e nº 90 são tratadas por lei, as demais quadras do Setor 06 são disciplinas pelo Decreto nº 297, de 27 de agosto de 1986.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, visando o potencial econômico local e a oportunidade de as empresas solicitantes regularizarem suas atividades, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Faiçal Ibrahim Akkar
Sec Adjunto de Planejamento



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº /2021

REVOGA A LEI Nº 702, DE 19 DE MARÇO DE 1996, QUE CRIA A ÁREA INDUSTRIAL DENOMINADA POLO MOVELEIRO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

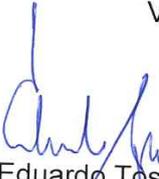
Art. 1º Revoga a Lei nº 702, de 19 de março de 1996, que cria a área industrial denominada Polo Moveleiro de Vilhena.

Art. 2º O Poder Executivo editará Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, classificando as Quadras nº 76, nº 88, nº 89 do setor 06 como de uso Misto Diversificado e a Quadra nº 90 do Setor 06 como de uso Predominantemente Comercial e Industrial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 702, de 19 de março de 1996 e 1.762, de 18 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Sueli Santana Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Façal Ibrahim Akkan
Sec Adjunto de Planejamento

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES



CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 3664/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEMOSP, NOS SERVIÇOS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020/PMV/SRP

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020

DATA DA REAPERTURA: 02/03/2021

ATA DE REAPERTURA 019/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	AGROMOTORES	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
24	TRATOR TIPO AGRÍCOLA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) motor diesel 3 cilindros, tração 4x4; b) potência 50 cv; c) sistema hidráulico de três pontos com capacidade de levantar 1.252 kgf; d) contrapesos frontais e nas rodas traseiras; e) com barra de tração agrícola. f) garantia mínima de 1 ano.	UND	6	YANMAR SOLIS 60	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00	1

Gilvan Ferreira da Silva
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 03.881.622/0001-64 Rua Almirante Barroso, nº 1528, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP: 28.010-271 PORTO VELHO/RO Agnaldo Xavier Oliveira RG: 128.330 SSP/RO e CPF: 107.134.252-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **046/2021/PMV - AMPLO** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2021/SEMFAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS 125 CILINDRADAS, NOVA/0 Km, ANO/MODELO 2021, PARA O SORTEIO/PREMIAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2021/SEMFAZ, QUE ESTABELECE O INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e, DENOMINADO “MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA”, CONFORME DECRETO Nº 50.886/2020, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 293, DA LEI COMPLEMENTAR 256/2017, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 88.999,98

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 22/03/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/04/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de abril de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de março de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 22/03/2021 PROTOCOLO: 1136 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VANDERLEI JOSÉ KURTZ E OUTROS

CPF: 787.774.702-06

RG:

Endereço: AV. RONDONIA, 1445, 4300

Bairro: NOVO TEMPO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto Básico, AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, dos produtos da Agricultura Familiar e agroindústria, através do "PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PMAA EMERGENCIAL". Conforme lei nº 5.283/2020 e Decreto nº 49.377/2020, autos do processo administrativo nº 1136/2021.

JUSTIFICATIVA

Para alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina as pessoas em situações de insegurança alimentar e nutricional e aquelas atendida pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos e segurança alimentar e nutricional e pela rede pública de filantrópica de ensino.

O programa de Aquisição de Alimentos contribui para a constituição de estoque público de alimentos produzidos por agricultores familiares além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais, regionais e rede de comercialização; valoriza a biodiversidade, a produção orgânica e agroecologia de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e associativismo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88497	"VALOR DESTINADO À REPASSE DO PMAA, PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME LEI Nº 5.283/2020 E DECRETO Nº 49.377/2020	UND	1.00	50,000.0000	50,000.00

Total: 50,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO MUNICIPAL

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 006/2021/SEMAD

Dispõe sobre a escala de revezamento de servidores da SEMAD, para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS – COVID-19.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 51.582/2021 que declara nível de Emergência em Saúde Pública e mantém Estado de Calamidade Pública no Município disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.887/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores municipais da Secretaria Municipal de Administração a realizar suas atividades laborais em regime de escala de revezamento, a partir de 23 de março de 2021, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19):

Art. 2º Os servidores ficarão de sobreaviso e poderão retornar ao atendimento normal, no interesse da Administração Pública;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 22 de Março de 2021

Welliton Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**